



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Processo FA: 33.007.001.19-0007946 – COLONHEZE INSTALAÇÕES LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0008103 – NETWORK APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0008102 – HIGH TEC ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
Processo FA: 33.007.001.19-0009134 – V FERNANDES PEREIRA CURSOS DE IDIOMAS
Processo FA: 33.007.001.19-0007665 – AUGUSTO CÉSAR SANTOS BARBOSA
Processo FA: 33.007.001.19-0008168 – C R MORAIS CORDEIRO
Processo FA: 33.007.001.19-0005676 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0005604 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON